



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 690 :: SEXTA, 03 DE JUNHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição	Página
Secretaria Municipal de Educação-SEMED	1
PARECER 001/2022	1
PARECER 002/2022	3
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022	3

Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Calendário Escolar 2022 Secretaria Municipal de Educação
(SEMED) de Governador Edison Lobão - MA

PARECER 001/2022

PROCESSO CME: 001/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HISTÓRICO

Conselho Municipal de Educação, provocado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício 07/2022, de 14 de janeiro de 2022, assinado pela Secretária Denise Petuba de Moraes, em cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394 de 20 de dezembro de 1996, considerando o dispositivo nos artigos 23, parágrafo 2º e artigo 24, inciso I, deu início ao processo de aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022. A demanda foi apresentada ao Conselho Pleno do CME no dia 18 de janeiro de 2022, onde a Senhora Presidente do CME, MARIA ANTONIETA DE SOUSA SILVA, em cumprimento do seu regimento, realizou reunião presencial com os conselheiros para deliberar sobre o assunto e na oportunidade, apresentou o calendário do ano letivo de 2022. A presidente do CME fez as observações necessárias junto aos conselheiros pontuando as necessidades de obediência às normas e para tanto, afim de dar o devido cumprimento, aprova o calendário com ressalvas, sugerindo que para as aulas aos sábados (20 sábados letivos), sejam consideradas as atividades que são entregues aos alunos na sexta-feira para serem realizadas em casa e devolvidas na semana seguinte. Sugere ainda aprovação do Calendário com vinte sábados letivos e 200 (duzentos) dias letivos.

NO MÉRITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoreisondobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d2da706d3bf804a344ce84256861a55ad0cc83b5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 031/20
 Fis: 298
 Ass: [Assinatura]

Analisando o relatório profiro o meu voto de acordo com as seguintes considerações:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 205 da Constituição Federal de 1988, A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação dos prejuízos acarretados pela longa paralisação das atividades presenciais nas escolas, que deve ser retomada de maneira segura e sem comprometimento à manutenção dos protocolos já estabelecidos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35897 de 30/06/2020 que determina que cabe aos Municípios estabelecer sobre a retomada de suas atividades educacionais presenciais;

CONSIDERANDO que as medidas autorizando esse retorno gradual das atividades presenciais ocorreu de formas inesperada, o que exigiu planejamento emergencial;

CONSIDERANDO que a retomada para o ano letivo de 2022, de acordo com o que consta nos planos e projetos elaborados pela nova gestão democrática recém eleita cujas rotinas de atividades já estão traçadas no formato presencial, que todos os planejamentos para retomada ocorram de forma cuidadosa para garantir a segurança da comunidade escolar envolvida, visando cumprimento de protocolos de saúde pública rigorosos para fins de preservação da vida.

Desta feita, o plenário do Conselho Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA, com base nas normas editadas para este período excepcional e pela necessidade de vinculação ao cumprimento das mesmas:

CONCLUSÃO

Conclui em sessão ordinária pela aprovação por unanimidade do Calendário Escolar de 2022 e cujo parecer poderá ser complementado por outros pertinentes.

Maria Antonieta de Sousa Silva

PORTARIA Nº 197/2021

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CME/Governador Edison Lobão – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d2da706d3bf804a344ce84256861a55ad0cc83b5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 051/2022
 Fis: 298
 Ass: [Assinatura]

Regimento Interno do CME – Conselho Municipal de Governador Edison Lobão - MA

PARECER 002/2022

PROCESSO CME: 002/2022

HISTÓRIA

O Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e para reorganização deste Regimento Interno, a senhora presidente Maria Antonieta de Sousa Silva, apresentou a mudança dos incisos e artigos, nos quais foram encontradas contradições nos itens a serem extintos, pois alguns destes nem constavam na lei vigente do Conselho.

NO MÉRITO

Analisando o relatório profiro o meu voto de acordo com as seguintes especificações:

CONSIDERANDO que este órgão colegiado e permanente do Sistema Municipal de Ensino, estabelece normas de funcionamento e de organização deste conselho.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Educação política e administrativamente autônoma, tem caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador sobre os temas de sua competência, assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais

CONCLUSÃO

Ressalta-se que a reorganização, correção dos incisos, artigos ou mudanças foram apreciadas e votadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Maria Antonieta de Sousa Silva

PORTARIA Nº 197/2021

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CME/Governador Edison Lobão – MA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

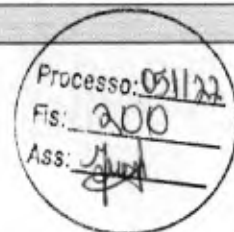
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2022; ADESÃO DE ATA Nº 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB. CONTRATADA: G.V. PORTUGAL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 35.958.709/0001-89. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AOS JOGOS ESCOLARES E AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. VALOR TOTAL R\$ 251.523,70 (DUZENTOS E CINQUENTA E MIL, QUINHENTOS E VINTE TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO: EXERCÍCIO: 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoreidsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d2da706d3bf804a344ce84256861a55ad0cc83b5
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PODER: PODER EXECUTIVO: 02. ÓRGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES – FUNDEB. 02.15. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB: 12.361.0402.6085.0000. MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT: 12.361.0404.2071.0000. NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00. ADMINISTRAÇÃO GERAL: EXERCÍCIO: 2022. PODER: PODER EXECUTIVO: 02. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: 02.00. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.122.0403.2019.0000. MANUTENÇÃO DO QSE: 12.122.0402.6189.0000. NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00. **BASE LEGAL:** AT. 57 DA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 9.648/98. ART. 65, PARÁGRAFO 1, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MAIO DE 2022. **CONTRATANTE:** DENISE PETUBA DE MORAES. CPF Nº .67.230.723-91. **CONTRATADO:** GABRIEL VIEIRA PORTUGAL, CPF Nº 017.533.083-21.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d2da706d3bf804a344ce84256861a55ad0cc83b5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo: 060/22
Fis: 301
Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: GOVERNADOREDISONLOBACOMA@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 03/06/2022 17:08:19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoreisondobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d2da706d3bf804a344ce84256861a55ad0cc83b5
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

